



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CONTRATO Nº 20229316

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM O CONTRATANTE E A NELIO AUTOMOTIVA  
LTDA - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do campo 915, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.981.851/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR, secretário municipal, portador do CPF nº 703.621.061-34, residente na Av. JK, 111 e de outro lado a firma NELIO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.137.836/0001-56, estabelecida à AV. WEINE CAVALCANTE, 854, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLEONICE RODRIGUES DIAS, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 467.349.612-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes, manutenção corretiva e preventiva e pneus para veículos, implementos e máquinas próprias pertencentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Canaã dos Carajás estado do Pará, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico 147/2021-SRP, na Ata de Registro de Preços nº 20226779 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 318/2021/FMDRS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes, manutenção corretiva e preventiva e pneus para veículos, implementos e máquinas próprias pertencentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Canaã dos Carajás estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 147/2021-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato. Os serviços são contratados por empreitada por menor preço unitário. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 005332 | FILTRO HIDRAULICO                                             | UNIDADE | 11,00      | 199,860        | 2.198,46    |
| 010134 | KIT DE EMBREAGEM<br>COMPATIVEL COM O FIAT UNO ANO MINIMO 2009 | UNIDADE | 2,00       | 12.505,000     | 25.010,00   |
| 013511 | EIXO - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                     | UNIDADE | 2,00       | 1.676,250      | 3.352,50    |
| 040931 | BOMBA DE OLEO                                                 | UNIDADE | 2,00       | 1.100,910      | 2.201,82    |
| 041566 | CILINDRO DE EMBREAGEM                                         | UNIDADE | 4,00       | 824,750        | 3.299,00    |
| 051027 | BARRA DE DIREÇÃO                                              | UNIDADE | 4,00       | 2.735,280      | 10.941,12   |
| 076286 | BOMBA HIDRAULICA                                              | UNIDADE | 1,00       | 4.591,470      | 4.591,47    |
| 076430 | CILINDRO DE FREIO                                             | UNIDADE | 4,00       | 1.770,800      | 7.083,20    |
| 178900 | BUCHA MANCAL DIANTEIRO                                        | UNIDADE | 2,00       | 669,660        | 1.339,32    |
| 178901 | BUCHA MANCAL TRASEIRO                                         | UNIDADE | 2,00       | 790,200        | 1.580,40    |
| 178902 | RETENTOR VOLANTE                                              | UNIDADE | 2,00       | 1.080,000      | 2.160,00    |
| 178903 | KIT ENGRENAGEM TRAÇÃO DIANTEIRA                               | UNIDADE | 2,00       | 2.202,430      | 4.404,86    |
| 178904 | RETENTOR CUBO                                                 | UNIDADE | 4,00       | 599,700        | 2.398,80    |
| 178905 | ARTICULAÇÃO DUPLA                                             | UNIDADE | 4,00       | 1.900,900      | 7.603,60    |
| 178906 | MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA                            | HORA    | 50,00      | 210,170        | 10.508,50   |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

|        |                                                                  |         |       |            |           |
|--------|------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|-----------|
| 178907 | MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA                               | HORA    | 50,00 | 213,200    | 10.660,00 |
| 178919 | BATERIA 95 A                                                     | UNIDADE | 2,00  | 850,000    | 1.700,00  |
| 178924 | BOMBA D'ÁGUA                                                     | UNIDADE | 2,00  | 1.044,340  | 2.088,68  |
| 178925 | CONJ. REPARO HIDRÁULICO TRASEIRO                                 | UNIDADE | 2,00  | 200,430    | 400,86    |
| 178930 | CORREIA - TRATOR VALTRA MODELO-A950                              | UNIDADE | 9,00  | 100,870    | 907,83    |
| 178932 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICATE                                       | UNIDADE | 11,00 | 99,980     | 1.099,78  |
| 178935 | FILTRO DO AR CONDICIONADO - TRATOR VALTRA MODELO-A950            | UNIDADE | 11,00 | 360,450    | 3.964,95  |
|        | ANO-2017                                                         |         |       |            |           |
| 178966 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA - TRATOR VALTRA MODELO-A950            | UNIDADE | 2,00  | 217,770    | 435,54    |
|        | ANO-2017                                                         |         |       |            |           |
| 178971 | JUNTA DO CABEOTE - TRATOR VALTRA MODELO-A950                     | UNIDADE | 2,00  | 194,810    | 389,62    |
| 178974 | KIT CORÔA E PINHÃO DO EIXO DIANTEIRO - TRATOR VALTRA MODELO-A950 | UNIDADE | 2,00  | 4.240,550  | 8.481,10  |
|        | ANO-2017                                                         |         |       |            |           |
| 178978 | KIT CORÔA E PINHÃO DO EIXO TRASEIRO                              | UNIDADE | 2,00  | 11.900,220 | 23.800,44 |
| 178979 | KIT FILTRO DE COMBUSTÍVEL                                        | UNIDADE | 9,00  | 629,890    | 5.669,01  |
| 178980 | KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - TRATOR VALTRA MODELO-A950            | UNIDADE | 2,00  | 3.331,220  | 6.662,44  |
|        | ANO-2017                                                         |         |       |            |           |
| 178981 | FILTRO DE AR 1 - TRATOR VALTRA MODELO-A950                       | UNIDADE | 11,00 | 196,020    | 2.156,22  |
| 178982 | FILTRO DE AR SEGURANÇA                                           | UNIDADE | 11,00 | 190,640    | 2.097,04  |
| 178983 | KIT PLANETÁRIA DO EIXO DIANTEIRO                                 | UNIDADE | 1,00  | 920,290    | 920,29    |
| 178984 | CARCAÇA DO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO                              | UNIDADE | 5,00  | 1.056,290  | 5.281,45  |
| 178985 | KIT RETENTORES DO EIXO DIANTEIRO                                 | UNIDADE | 2,00  | 136,170    | 272,34    |
| 178986 | BOMBA INJETORA - TRATOR VALTRA MODELO-A950                       | UNIDADE | 2,00  | 13.100,610 | 26.201,22 |
| 178987 | RADIADOR - TRATOR VALTRA MODELO-A950                             | UNIDADE | 2,00  | 4.030,570  | 8.061,14  |
| 178988 | RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA - TRATOR VALTRA MODELO-A950          | UNIDADE | 2,00  | 22,430     | 44,86     |
|        | ANO-2017                                                         |         |       |            |           |
| 178989 | RETENTOR DO VOLANTE - TRATOR VALTRA MODELO-A950                  | UNIDADE | 2,00  | 239,910    | 479,82    |
|        | O-2017                                                           |         |       |            |           |
| 178990 | SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR - TRATOR VALTRA MODELO-A950              | UNIDADE | 2,00  | 218,040    | 436,08    |
|        | ANO-2017                                                         |         |       |            |           |
| 178991 | SENSOR DE TEMPERATURA - TRATOR VALTRA MODELO-A950                | UNIDADE | 2,00  | 991,750    | 1.983,50  |
|        | O-2017                                                           |         |       |            |           |
| 178992 | TURBINAS - TRATOR VALTRA MODELO-A950                             | UNIDADE | 4,00  | 6.056,600  | 24.226,40 |
| 178993 | MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA - TRATOR VALTRA MODELO - A950 | HORA    | 50,00 | 180,930    | 9.046,50  |
| 178994 | MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA - TRATOR VALTRA MODELO-A950   | HORA    | 50,00 | 143,380    | 7.169,00  |
|        | ANO-2017                                                         |         |       |            |           |
| 178995 | Parafuso do Trilho                                               | UNIDADE | 1,00  | 66,320     | 66,32     |
| 178996 | Anel o Ring                                                      | UNIDADE | 5,00  | 11,390     | 56,95     |
| 178997 | Esfera do garfo do cambio                                        | UNIDADE | 1,00  | 17,080     | 17,08     |
| 178998 | MOLA                                                             | UNIDADE | 2,00  | 91,090     | 182,18    |
| 178999 | Barra seletora da gama                                           | UNIDADE | 2,00  | 590,110    | 1.180,22  |
| 179000 | PINO                                                             | UNIDADE | 2,00  | 51,240     | 102,48    |
| 179001 | Forquilha do gama esquerdo                                       | UNIDADE | 1,00  | 921,800    | 921,80    |
| 179002 | Garfo - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                       | UNIDADE | 1,00  | 921,800    | 921,80    |
| 179003 | Pino elástico                                                    | UNIDADE | 2,00  | 10,250     | 20,50     |
| 179004 | Placa de travamento                                              | UNIDADE | 8,00  | 49,190     | 393,52    |
| 179005 | Rolamento - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                   | UNIDADE | 2,00  | 554,760    | 1.109,52  |
| 179006 | Conjunto de Rolamento - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016       | UNIDADE | 2,00  | 601,220    | 1.202,44  |
| 179012 | TUBO - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                        | UNIDADE | 2,00  | 409,920    | 819,84    |
| 179013 | CONEXÃO - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                     | UNIDADE | 2,00  | 163,970    | 327,94    |
| 179014 | Parafuso banjo                                                   | UNIDADE | 4,00  | 327,940    | 1.311,76  |
| 179015 | Placa de freio                                                   | UNIDADE | 4,00  | 624,270    | 2.497,08  |
| 179016 | Disco de freio - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016              | UNIDADE | 8,00  | 1.058,440  | 8.467,52  |
| 179017 | Engrenagem set-pinhão- TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016        | UNIDADE | 2,00  | 4.074,110  | 8.148,22  |
| 179018 | Luva da engrenagem do cambio                                     | UNIDADE | 8,00  | 651,520    | 5.212,16  |
| 179019 | Anel de encaixe                                                  | UNIDADE | 2,00  | 24,600     | 49,20     |
| 179020 | Rolamento agulha - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016            | UNIDADE | 4,00  | 391,800    | 1.567,20  |
| 179021 | Engrenagem da re da transmissão                                  | UNIDADE | 2,00  | 1.539,680  | 3.079,36  |
| 179022 | CJ sincronizado                                                  | UNIDADE | 4,00  | 2.002,280  | 8.009,12  |
| 179023 | Mola - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                        | UNIDADE | 4,00  | 49,190     | 196,76    |
| 179024 | Cubo do cambio                                                   | UNIDADE | 2,00  | 956,480    | 1.912,96  |
| 179025 | Engrenagem cambio 26T                                            | UNIDADE | 2,00  | 3.074,400  | 6.148,80  |
| 179026 | Engrenagem n/direção                                             | UNIDADE | 2,00  | 1.011,140  | 2.022,28  |
| 179027 | Chaveta de sincronização                                         | UNIDADE | 6,00  | 84,820     | 508,92    |
| 179028 | LUVAS - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                       | UNIDADE | 2,00  | 2.996,460  | 5.992,92  |
| 179029 | Engrenagem frontal direção                                       | UNIDADE | 2,00  | 1.485,020  | 2.970,04  |
| 179030 | Espaçador - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                   | UNIDADE | 4,00  | 122,980    | 491,92    |
| 179031 | Rolamento cônico                                                 | UNIDADE | 2,00  | 610,530    | 1.221,06  |
| 179032 | Mancal cônico                                                    | UNIDADE | 2,00  | 501,710    | 1.003,42  |
| 179033 | EIXO - 40329668                                                  | UNIDADE | 2,00  | 1.699,000  | 3.398,00  |
| 179034 | Garfo do cambio - 40031415                                       | UNIDADE | 2,00  | 756,480    | 1.512,96  |
| 179035 | Garfo do cambio - 40031416                                       | UNIDADE | 2,00  | 729,150    | 1.458,30  |
| 179036 | GARFO - 40031411                                                 | UNIDADE | 1,00  | 893,120    | 893,12    |
| 179037 | PINO ELASTICO - 40270937                                         | UNIDADE | 2,00  | 10,930     | 21,86     |
| 179038 | Esfera do garfo do cambio - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016   | UNIDADE | 2,00  | 16,400     | 32,80     |
| 179039 | MOLA - 40011943 - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016             | UNIDADE | 2,00  | 95,650     | 191,30    |
| 179040 | ANEL O RING - 40029196 - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016      | UNIDADE | 2,00  | 7,520      | 15,04     |
| 179041 | Rolamento agulha - 40007821                                      | UNIDADE | 4,00  | 350,910    | 1.403,64  |
| 179042 | Anel de trava - 40029282                                         | UNIDADE | 2,00  | 43,300     | 86,60     |
| 179043 | Arruela de segurança - 40315278                                  | UNIDADE | 2,00  | 232,290    | 464,58    |
| 179044 | Porca com trava -                                                | UNIDADE | 2,00  | 177,630    | 355,26    |
| 179045 | Porca com trava - 40315324                                       | UNIDADE | 2,00  | 65,590     | 131,18    |
| 179046 | Seletor do grupo                                                 | UNIDADE | 2,00  | 578,200    | 1.156,40  |
| 179047 | Cubo do grupo                                                    | UNIDADE | 2,00  | 305,920    | 611,84    |
| 179048 | Trava - 40029273                                                 | UNIDADE | 2,00  | 15,030     | 30,06     |
| 179049 | Espaçador - 40188806                                             | UNIDADE | 2,00  | 47,920     | 95,84     |

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

|        |                                                                                                            |         |       |           |           |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|-----------|
| 179050 | Mancal rolamento agulha - 40366758                                                                         | UNIDADE | 2,00  | 446,560   | 893,12    |
| 179051 | TRAVA - 40029279                                                                                           | UNIDADE | 2,00  | 46,460    | 92,92     |
| 179052 | Anel de encaixe - 40029265                                                                                 | UNIDADE | 2,00  | 16,400    | 32,80     |
| 179053 | Anel de trava - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                                                         | UNIDADE | 2,00  | 43,720    | 87,44     |
| 179054 | Bóia do tanque - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                                                        | UNIDADE | 2,00  | 970,140   | 1.940,28  |
| 179055 | Element ?suctions filter                                                                                   | UNIDADE | 20,00 | 634,470   | 12.689,40 |
| 179056 | Cubo do cambio - TRATOR LS MODELO- 80 PLUS ANO-2016                                                        | UNIDADE | 2,00  | 902,200   | 1.804,40  |
| 179057 | Anel do sincronizador                                                                                      | UNIDADE | 4,00  | 53,660    | 214,64    |
| 179058 | Patin                                                                                                      | UNIDADE | 6,00  | 25,030    | 150,18    |
| 179059 | MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA - TRATOR LS MODEL O- 80 PLUS ANO-2016                                   | HORA    | 50,00 | 194,010   | 9.700,50  |
| 179060 | MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA - TRATOR LS MODEL O- 80 PLUS ANO-2016                                   | HORA    | 50,00 | 190,010   | 9.500,50  |
| 179892 | AMORTECEDORES HIDRAULICOS SUSPENSÃO DIANTEIRA - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280                           | UNIDADE | 3,00  | 677,110   | 2.031,33  |
| 179893 | BARRA DE REAÇÃO TRASEIRA - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODEL O-26280 MOTOR MAN ANO-2014                            | UNIDADE | 3,00  | 2.100,120 | 6.300,36  |
| 179894 | BARRA REAÇÃO TIRANTE V - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                               | UNIDADE | 3,00  | 2.506,170 | 7.518,51  |
| 179895 | BATERIA DE 150 AMPERES - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                               | UNIDADE | 4,00  | 1.279,270 | 5.117,08  |
| 179896 | BUCHA DA BARRA TIRANTE TRASEIRA - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                      | UNIDADE | 9,00  | 331,670   | 2.985,03  |
| 179897 | CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                       | UNIDADE | 2,00  | 909,070   | 1.818,14  |
| 179898 | CILINDRO DA EMBREAGEM - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                | UNIDADE | 2,00  | 1.869,310 | 3.738,62  |
| 179899 | COLUNA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                    | UNIDADE | 2,00  | 3.400,130 | 6.800,26  |
| 179901 | SENSOR DO MOTOR - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                      | UNIDADE | 4,00  | 804,770   | 3.219,08  |
| 179902 | CORREIA DO ALTERNADOR - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                | UNIDADE | 4,00  | 830,890   | 3.323,56  |
| 179903 | COXIN DO MOTOR - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                       | UNIDADE | 2,00  | 323,250   | 646,50    |
| 179904 | CRUZETAS DO CARDAN - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                   | UNIDADE | 6,00  | 535,240   | 3.211,44  |
| 179905 | CUICAS DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                            | UNIDADE | 2,00  | 547,890   | 1.095,78  |
| 179906 | CUICAS DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                             | UNIDADE | 6,00  | 547,890   | 3.287,34  |
| 179907 | FAROL COMPLETO - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                       | UNIDADE | 4,00  | 982,820   | 3.931,28  |
| 179909 | DIANTEIRAS 2U0599173 - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                 | UNIDADE | 48,00 | 86,880    | 4.170,24  |
| 179910 | SENSOR ARREFECIMENTO - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                 | UNIDADE | 3,00  | 452,840   | 1.358,52  |
| 179911 | SENSOR PRESSÃO - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                       | UNIDADE | 3,00  | 2.533,890 | 7.601,67  |
| 179912 | SENSOR TRAVA CABINE - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                  | UNIDADE | 6,00  | 449,810   | 2.698,86  |
| 179913 | LONAS DE FREIO TRASEIRAS - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                             | UNIDADE | 6,00  | 388,050   | 2.328,30  |
| 179933 | LUVA DO CARDAN - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                       | UNIDADE | 4,00  | 1.100,130 | 4.400,52  |
| 179934 | MAQUINA DE VIDRO AÇIONAMENTO ELETRICO - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                | UNIDADE | 2,00  | 291,150   | 582,30    |
| 179936 | PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS DIANTEIROS 2TB.601.239 - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014 | UNIDADE | 24,00 | 34,110    | 818,64    |
| 179937 | PARAFUSOS DE RODAS COM PORCAS TRASEIROS - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014              | UNIDADE | 48,00 | 38,570    | 1.851,36  |
| 179938 | BARRA DA DIREÇÃO CURTA - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                               | UNIDADE | 3,00  | 203,650   | 610,95    |
| 179939 | RESERVATORIOS DE AR DOS FREIOS - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                       | UNIDADE | 1,00  | 1.600,140 | 1.600,14  |
| 179940 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                            | UNIDADE | 6,00  | 46,280    | 277,68    |
| 179941 | SENSOR DE OLEO DO MOTOR - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                              | UNIDADE | 1,00  | 529,160   | 529,16    |
| 179942 | SENSOR DE TEMPERATURA - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                | UNIDADE | 1,00  | 860,420   | 860,42    |
| 179943 | TOMBORES DE FREIO DIANTEIROS - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                         | UNIDADE | 4,00  | 1.050,680 | 4.202,72  |
| 179944 | TOMBORES DE FREIO TRASEIROS - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                          | UNIDADE | 8,00  | 1.050,680 | 8.405,44  |
| 179945 | TRAVA DA CABINE - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                      | UNIDADE | 1,00  | 587,900   | 587,90    |
| 179946 | MANGUEIRA FILTRO AR MOTOR - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                            | UNIDADE | 6,00  | 1.001,050 | 6.006,30  |
| 179947 | VALVULA DE PEDAL DO FREIO - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                            | UNIDADE | 1,00  | 1.225,990 | 1.225,99  |
| 179948 | VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                   | UNIDADE | 1,00  | 1.204,160 | 1.204,16  |
| 179949 | VALVULA EGR - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                                          | UNIDADE | 2,00  | 1.551,000 | 3.102,00  |
| 179950 | MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                   | HORA    | 50,00 | 180,010   | 9.000,50  |
| 179951 | MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA - CAMINHÃO WOLKSVAGEN MODELO-26280 MOTOR MAN ANO-2014                   | HORA    | 50,00 | 180,010   | 9.000,50  |
| 180202 | AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR - CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TRITON ANO- 2017                              | UNIDADE | 3,00  | 525,450   | 1.576,35  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

|        |                                                      |         |       |           |           |
|--------|------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|-----------|
| 180203 | CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TRITON ANO- 2017 C  | UNIDADE | 3,00  | 425,200   | 1.275,60  |
| 180204 | AMONETE MITSUBISHI MODELO-L                          | UNIDADE | 1,00  | 1.273,100 | 1.273,10  |
| 180205 | BALANAA INF. LD - CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 T | UNIDADE | 1,00  | 1.259,610 | 1.259,61  |
| 180206 | BALANAA SUP. LE CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TR  | UNIDADE | 1,00  | 602,480   | 602,48    |
| 180207 | BALANAA SUP. LD - CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 T | UNIDADE | 1,00  | 602,480   | 602,48    |
| 180208 | BARRA AXIAL CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TRITON  | UNIDADE | 3,00  | 168,980   | 506,94    |
| 180209 | BATENTE BALANAA SUP. CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L20 | UNIDADE | 4,00  | 173,360   | 693,44    |
| 180210 | BICO INJETOR COMBUSTIVEL CAMIONETE MITSUBISHI MODEL  | UNIDADE | 7,00  | 2.332,520 | 16.327,64 |
| 180211 | BIELETA DO ESTABILIZADOR LD - CAMIONETE MITSUBISHI M | UNIDADE | 4,00  | 102,080   | 408,32    |
| 180212 | BIELETA DO ESTABILIZADOR LE CAMIONETE MITSUBISHI MOD | UNIDADE | 4,00  | 102,080   | 408,32    |
| 180213 | BOMBA AGUA MOTOR - CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200  | UNIDADE | 1,00  | 310,110   | 310,11    |
| 180214 | BOMBA HIDRAULICA CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 T  | UNIDADE | 1,00  | 1.550,110 | 1.550,11  |
| 180215 | BOMBA OLEO MOTOR CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TR | UNIDADE | 1,00  | 709,860   | 709,86    |
| 180216 | BUCHA DA BALANAA INF. CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L  | UNIDADE | 6,00  | 125,110   | 750,66    |
| 180217 | BUCHA DA BALANAA SUP. CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L2 | UNIDADE | 6,00  | 66,810    | 400,86    |
| 180218 | BUCHA MOLA TRAZEIRA CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L20  | UNIDADE | 4,00  | 86,080    | 344,32    |
| 180219 | CAMISA DO MOTOR -CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TR | UNIDADE | 1,00  | 605,350   | 605,35    |
| 180220 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAMIONETE MITSUBISHI MO  | UNIDADE | 2,00  | 175,370   | 350,74    |
| 180221 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAMIONETE MITSUBISHI MOD | UNIDADE | 2,00  | 331,730   | 663,46    |
| 180241 | KIT EMBREAGEM CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TRIT  | UNIDADE | 1,00  | 2.103,580 | 2.103,58  |
| 180242 | DIFERENCIAL TRAS COMPLETO                            | UNIDADE | 1,00  | 7.899,980 | 7.899,98  |
| 180243 | CORREIA ALTERNADOR CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200  | UNIDADE | 3,00  | 46,980    | 140,94    |
| 180244 | CORREIA AR CONDICIONADO CAMIONETE MITSUBISHI MODELO  | UNIDADE | 3,00  | 183,880   | 551,64    |
| 180245 | COXIM DO MOTOR DT                                    | UNIDADE | 1,00  | 551,490   | 551,49    |
| 180246 | COXIM DO MOTOR TZ                                    | UNIDADE | 1,00  | 639,870   | 639,87    |
| 180247 | CRUZETA CARDAN DIANT.                                | UNIDADE | 2,00  | 103,860   | 207,72    |
| 180248 | CRUZETA CARDAN TRAS                                  | UNIDADE | 2,00  | 114,950   | 229,90    |
| 180249 | CUBO RODA DIANTEIRA CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 | UNIDADE | 1,00  | 573,160   | 573,16    |
| 180250 | PASTILHA DE FREIOS                                   | UNIDADE | 3,00  | 149,260   | 447,78    |
| 180251 | EMBREAGEM VICOSA DA HELICE                           | UNIDADE | 1,00  | 1.299,720 | 1.299,72  |
| 180252 | LUVA DO CARDAN CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TRIT | UNIDADE | 1,00  | 395,270   | 395,27    |
| 180253 | JOGO DE SAPATA FREIO TRAZ.                           | UNIDADE | 3,00  | 373,480   | 1.120,44  |
| 180254 | KIT COIFA LADO RODA CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 | UNIDADE | 2,00  | 55,370    | 110,74    |
| 180255 | KIT COIFA LADO CAMBIO CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L  | UNIDADE | 2,00  | 128,790   | 257,58    |
| 180256 | MOLA TRAZEIRA MESTRE CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L20 | UNIDADE | 1,00  | 697,340   | 697,34    |
| 180257 | PIVÔ INFERIOR CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TRITO | UNIDADE | 1,00  | 184,970   | 184,97    |
| 180258 | PIVÔ SUPERIOR CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L200 TRIT  | UNIDADE | 1,00  | 320,630   | 320,63    |
| 180259 | RETENTOR PINHAO DIF. DT CAMIONETE MITSUBISHI MODELO  | UNIDADE | 1,00  | 96,240    | 96,24     |
| 180260 | RETENTOR POLIA MOTOR                                 | UNIDADE | 1,00  | 44,120    | 44,12     |
| 180261 | ROLAMENTO CENTRO CARDAN CAMIONETE MITSUBISHI MODELO- | UNIDADE | 1,00  | 530,300   | 530,30    |
| 180262 | ROLAMENTO RODA TRAZ. CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L20 | UNIDADE | 1,00  | 612,560   | 612,56    |
| 180263 | SEMI EIXO DIANT. LD COMPLETO                         | UNIDADE | 1,00  | 1.222,650 | 1.222,65  |
| 180264 | SEMI EIXO DIANT. LE COMPLETO                         | UNIDADE | 1,00  | 1.087,300 | 1.087,30  |
| 180265 | SEMI EIXO TRAZEIRO                                   | UNIDADE | 1,00  | 1.227,500 | 1.227,50  |
| 180266 | TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO CAMIONETE MITSUBISHI MODELO | UNIDADE | 1,00  | 470,570   | 470,57    |
| 180267 | TERMINAL DA DIREÇÃO LD CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-  | UNIDADE | 1,00  | 217,330   | 217,33    |
| 180268 | TERMINAL DA DIREÇÃO LE CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-  | UNIDADE | 1,00  | 217,550   | 217,55    |
| 180269 | MÃO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA CAMIONETE MITSUBI | HORA    | 25,00 | 198,680   | 4.967,00  |
| 180270 | MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA CAMIONETE MITSUB  | HORA    | 25,00 | 198,680   | 4.967,00  |
| 180271 | DISCO DE FREIO DIANT. CAMIONETE MITSUBISHI MODELO-L2 | UNIDADE | 3,00  | 340,790   | 1.022,37  |

VALOR GLOBAL R\$ 552.890,98

*Alves*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor global deste Contrato é de R\$ 552.890,98 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$ , onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 147/2021/FMDRS-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 691/2013, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 20 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - 1.1.1. Salários;
    - 1.1.2. Seguros de acidentes;
    - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
    - 1.1.4. Indenizações;
    - 1.1.5. Vale-refeição;
    - 1.1.6. Vale-transporte; e
    - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
  - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
  - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
  - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
  - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
- 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
  - 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.

A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

durante a vigência deste Contrato;

- 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. **Fiscal responsável: Sra. MARIA LUCIANALACERDA SALES, portador do CPF nº 011.470.341-84, Portaria nº 026/2022-GP.**
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.221 Ampliar o Programa de Mecanização Agrícola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 78.164,55.

Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.222 Manter o PROCAMPO-Produção de Grãos e Mandioca , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.24, no valor de R\$ 21.168,50,.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.222 Manter o PROCAMPO-Produção de Grãos e Mandioca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 60.773,80.

Exercício 2022 Atividade 2101.206061368.2.236 Manter a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 274.331,64.

Exercício 2022 Atividade 2101.206061368.2.236 Manter a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.24, no valor de R\$ 53.417,50.

Exercício 2022 Atividade 2101.206091367.2.238 Manter a Clínica Médica Veterinária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 55.100,99.

Exercício 2022 Atividade 2101.206091367.2.238 Manter a Clínica Médica Veterinária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.24, no valor de R\$ 9.934,00 .

Fonte: 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100}$$

$$I = \frac{(6/100)}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

5. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
  - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 4.4. Fizer declaração falsa;
- 4.5. Cometer fraude fiscal;
- 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 147/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor do CONTRATANTE, constante do processo nº 318/2021/FMDRS-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 20 de abril de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL  
CNPJ(MF) 32.981.851/0001-59  
CONTRATANTE



NELIO AUTOMOTIVA LTDA - EPP  
CNPJ 05.137.836/0001-56  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_



2ª - NOME: \_\_\_\_\_

